



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 116/2025

Ementa: Dispõe sobre obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Bens e valores pelos Agentes públicos da Câmara Municipal de Tamarana, fixando prazos e procedimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 17 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Ofício nº 175/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa),

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, em cumprimento à Lei nº 8.429/1992, que todos os Agentes Públicos municipais vinculados à Câmara Municipal de Tamarana, sejam efetivos, comissionados, temporários ou eletivos que apresentem a Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º A Declaração de Bens deverá ser apresentada:

I – no ato de posse ou admissão do servidor;

II – anualmente, no mês de **julho** de cada exercício;

III - na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

Art. 3º O documento deverá ser protocolado até o prazo previsto no inciso II, do artigo 2º, na recepção e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141, Centro, Tamarana-PR
CEP 86.125-000 – CNPJ 01.619.219/0001-36
Telefone: (43) 3398-1133 - <https://www.tamarana.pr.leg.br>

Tamarana, 04 de novembro de 2025



Edição 2230 - AnoXX-Semanal

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

Art. 5º Excepcionalmente, para o exercício de 2025, todos os servidores deverão apresentar a atualização da Declaração de Bens até o dia 15 de novembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 30 de Outubro de 2025.


RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141, Centro, Tamarana-PR
CEP 86.125-000 – CNPJ 01.619.219/0001-36
Telefone: (43) 3398-1133 - <https://www.tamarana.pr.leg.br>